



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## ATA

### Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais – CPOSE

#### Ata de Reunião n. 6/2021

#### Informações

<b>Local</b>	<b>PJSC-Conecta, sala virtual</b>
<b>Data e hora</b>	<b>22-11-2021 às 14h30min</b>
<b>Tema</b>	<b>6ª Reunião da Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais - CPOSE</b>
<b>Participantes</b>	<b>Cargo</b>
Des. Dinart Francisco Machado	Presidente da Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais - CPOSE
Des. Artur Jenichen Filho	Membro da Comissão
Des. Luiz Zanelato	Membro da Comissão
Des. Roberto Lucas Pacheco	Membro da Comissão
Des. Salim Schead dos Santos	Membro da Comissão
Dr. Rafael Maas dos Anjos	Juiz-Corregedor
Sérgio Zitta	Secretário Jurídico
Carla Estér Lenz	Secretária da Comissão

#### PAUTA/DELIBERAÇÕES

O Presidente da Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais – CPOSE, Exmo. Des. Dinart Francisco Machado, cumpriu todos os presentes e, na sequência, foram deliberados os seguintes assuntos, conforme a pauta previamente encaminhada:

**Item 1** - Referente à leitura e aprovação da ata da reunião anterior, a Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais - CPOSE aprovou por unanimidade.

Em seguida, passou-se a julgar além dos processos que se encontravam em pauta, o processo n. 0043905-21.2020.8.24.0710, que foi incluído em mesa para apreciação.

**Item 2** – Processo n. 0016463-46.2021.8.24.0710

Assunto: Instalação de nova unidade ou extensão de um dos Tabelionatos de Notas e Protestos de Itajaí, instalados no centro da cidade, para o Bairro Cordeiros.

Relator: Des. Salim Schead dos Santos

Decisão: A Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais - CPOSE, por unanimidade, decidiu acolher o voto do Relator, no sentido de que os pedidos de criação de novas serventias sejam precedidos de estudo prévio do setor técnico do Núcleo IV da Corregedoria-Geral da Justiça, em relação aqueles com o objetivo de modificação da sede das serventias extrajudiciais sejam apreciados individualmente, respeitadas as particularidades locais e, por fim, que os pedidos para a criação ou instalação de sucursais, filiais, ou qualquer desmembramento físico de serviços notariais e registrais sejam indeferidos de imediato, pela autoridade competente.

**Item 3** – Processo n. 0005493-21.2020.8.24.0710

Assunto: Organização dos Tabelionatos de Notas e Protestos de Tubarão.

Relator: Des. Dinart Francisco Machado

Decisão: A Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais - CPOSE, por unanimidade, decidiu acolher o voto do Relator, no sentido de que seja encaminhada à deliberação do Órgão Especial, nos termos dos arts. 3º, II e 27 da Resolução TJ n. 2/2019, a seguinte proposta de projeto de lei referente à organização das serventias extrajudiciais: 1) a desacumulação das competências dos 1º e 2º Tabelionatos de Notas e Protesto de Tubarão quando as serventias ficarem vagas; 2) a fusão das competências desacumuladas de protesto no Tabelionato de Protesto de Tubarão; e, 3) a revogação da Lei Estadual n. 16.807/2015, que criou o 3º Tabelionato de Notas de Tubarão. Bem como, para que seja oficiado o Conselho Nacional de Justiça, no bojo do Procedimento de Controle Administrativo n. 0003624-62.2015.2.00.0000, dando ciência deste acórdão.

**Item 4** – Processo n. 0043905-21.2020.8.24.0710

Assunto: Pedido de arquivamento formulado pelos parlamentares que deram origem à instauração do procedimento.

Relator: Des. Luiz Zanelato

Decisão: A Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais - CPOSE, por unanimidade, decidiu acolher o voto do Relator, no sentido de reconsiderar a decisão proferida no acórdão 5547217 a fim de manter, por enquanto, a organização dos serviços extrajudiciais até então vigentes nos municípios objeto destes autos, e extinguir o processo ante a perda de objeto, determinando seu arquivamento. Por fim, uma vez que o processo foi retirado da pauta do Órgão Especial, necessária sua devolução ao Gabinete da Presidência para deliberação que entender pertinente.

#### **Assuntos Gerais**

Foi referido que, no mês de janeiro, conforme convencionado, não há reunião do órgão e, portanto, essa seria última reunião ordinária do biênio 2020-2022.

Diante disso, mencionou-se a imprescindibilidade de, na fase da transição de gestão, ser feito o repasse do material referente à proposta inicial de formatação da Comissão aos novos integrantes, uma vez que a proposta de Emenda Regimental, que altera a Resolução TJ n. 3, de 3 de maio de 1996, e a Resolução TJ n. 2, de 20 de março de 2019, foi aprovada - autos n. 0056157-90.2019.8.24.0710 (SEI), porém, em decorrência do pedido de exoneração do Des. Ronei Danielli, ao qual havia sido inicialmente distribuído o feito, o processo, atualmente, encontra-se pendente de análise pelo atual relator da Comissão Permanente de Regimento Interno, Desembargador Hélio do Valle Pereira.

Ainda, foi ponderado que, após a apreciação da Comissão Permanente de Regimento Interno, o processo deve seguir para análise conjunta das minutas pelo Órgão Especial.

Por fim, os integrantes reconheceram a importância da existência do órgão colegiado especializado capaz de analisar com isenção as particularidades da estrutura organizacional das serventias extrajudiciais catarinenses e desejaram uma próspera gestão aos futuros membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Des. Dinart Francisco Machado agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16h20min.

Para constar, lavro a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Presidente.

Eu, Carla Estér Lenz (matrícula n. 54.593), Secretária da Comissão Permanente de Organização das Serventias Extrajudiciais - CPOSE, a digitei.

Dinart Francisco Machado

Presidente da CPOSE



Documento assinado eletronicamente por **Dinart Francisco Machado, DESEMBARGADOR**, em 10/12/2021, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5950333** e o código CRC **2934230D**.